



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

DECRETO Nº 004 de 11 de MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado (a) no Concurso Público n. 001/24, para provimento de cargo efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando a ordem classificatória do Concurso Público n. 001/2024 realizado por este Município, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto n. 001/2026, publicado no Placar da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO e no site da câmara <https://floresdegoias.go.leg.br/>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a), para todos os efeitos legais, o candidato aprovado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, que atendeu a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento de vaga em cargo efetivo na Câmara Municipal de Flores de Goiás, conforme a relação constante no Anexo Único, que integra este Decreto.

Art. 2º - O nomeado (a), conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, para tomar posse no cargo.

Parágrafo único - O candidato nomeado (a) deverá apresentar toda a documentação exigida no edital de convocação, no regulamento do concurso e seus anexos, bem como comprovar o cumprimento de todos os requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º - O candidato (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo estipulado acima terá o ato de provimento declarado sem efeito.

Art. 4º - O candidato (a) nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores de Goiás – GO, e às demais leis e regulamentos municipais em vigor, inclusive no que tange às atribuições e vencimentos dos cargos, observando-se as disposições legais aplicáveis.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

Art. 5º - Os demais candidatos aprovados no concurso serão convocados conforme a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 6º - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, para a entrega de documentos ou para a realização da avaliação médica, implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo.

Art. 7º - Sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

Art. 8º - O candidato somente poderá assinar o termo de posse após a comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no Edital Regulamentar do Concurso e na legislação municipal vigente.

Art. 9º - O candidato que não apresentar os documentos exigidos para a posse dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será considerado eliminado do concurso, resultando na nulidade da nomeação.

Art.10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, aos
11 dias do mês de março de 2026.**

Cleber Finger
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO NOMEADO

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – CÂMARA MUNICIPAL			
Posição	Inscrição	Nome	Resultado
1	2516002739	AMANDA CRISTINA DE CARVALHO	Aprovada - AC